ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL Nº 1193

de 26 de setembro de 1996

CONCEDE DESCONTO PARA PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

DALTRO MARTINS SARAIVA, Prefeito Municipal de Mostardas.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um desconto de **12%** (doze por cento) sobre o valor da **Contribuição de Melhoria (calçamento)** para o contribuinte que efetuar o pagamento integral até **15** (quinze) dias da notificação.

Parágrafo Único - Para o pagamento parcelado continuará o valor do lançamento, sofrendo os acréscimos legais estabelecidos em Lei.

Art. 2º - Esta Lei, revogadas as disposições em contrario, entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 26 de setembro de 1996.

DALTRO MARTINS SARAIVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

SÉRGIO CARVALHO
Chefe do Gabinete

JAIRO LUIZ LEANDRO CHAVES
Secretário Municipal de Finanças

PUBLICADA DE 26/09/96 A 11/10/96